

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

Art. 2º A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseadas no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput deste artigo aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 3º Nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, consideram-se de legítimo interesse da Câmara Municipal as funções de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, de aplicação dos recursos públicos, de promoção institucional, de pesquisa histórica, e de fortalecimento da democracia.

Art. 4º Os direitos do titular dos dados pessoais serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência pública e divulgação de informações relevantes à sociedade.

Art. 5º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Encarregado de Dados, que atuará no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018, devendo ser publicada e atualizada conforme necessário.

Art. 7º Será designado servidor efetivo desta Casa, por ato próprio da Presidência, para exercer as atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como outras entidades pertinentes.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 8º A Câmara Municipal incluirá cláusulas de proteção de dados pessoais nos contratos administrativos que firmar, bem como nos aditivos dos contratos

vigentes que não contenham tais cláusulas, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º O Encarregado deverá comunicar à Mesa Diretora qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, bem como adotar as medidas necessárias para mitigar seus efeitos.

Art. 10. Caberá à Presidência da Câmara regulamentar essa Resolução, no que couber, para dar plena execução e eficiência no cumprimento das exigências trazidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira/MG, 19 de setembro de 2024.

Márcio Alexandre Cunha de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Mauro Luciano Matias
Vice Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

João Evangelista Batista
Secretário da Mesa